

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Consulta Popular/Diretores e Diretores Auxiliares/Gestão 2023-2025

EDITAL Nº 32 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO E CONSULTA POPULAR instituída pelo Decreto nº 695 de 11 de novembro de 2022 aprovou e eu, ADRIANA ASSUMPÇÃO, Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de minhas atribuições legais, resolvo:

TORNAR PÚBLICO

A data de inscrição para a Consulta Popular de Diretores e Diretores Auxiliares das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Morretes, do processo de consulta popular, como também dos demais prazos e requisitos que envolvem a escolha, a saber:

1. ASSEMBLÉIA GERAL

1. O Processo de Consulta Popular, em cada Instituição de Ensino, após a afixação do presente Edital, terá início com uma Assembleia Geral, convocada pelo (a) Diretor (a) em exercício;
2. A Assembleia Geral será constituída por todo o corpo docente, pelos servidores, pelos alunos maiores de 16 (dezesesseis) anos e pelos pais dos alunos menores de 16 (dezesesseis) anos, regularmente matriculados.
3. A Assembleia terá como função eleger, em cada Instituição de Ensino, uma Mesa de Escolha;
4. A Mesa de escolha deverá ser composta por:
 - a) 02 representantes do Corpo Docente, da Escola, não candidato;
 - b) 01 representante dos funcionários;
 - c) 02 representantes legais dos alunos menores de 16 (dezesesseis) anos, regularmente matriculados.
5. A Mesa de Escolha definirá entre si, um (a) Presidente e um (a) Secretário (a).
6. A Mesa de Escolha competirá coordenar, disciplinar, desenvolver e encerrar o processo de Consulta Popular, enviando relatório respectivo à Comissão da Consulta Popular;
7. NÃO poderão ausentar-se, simultaneamente, o (a) Presidente e o (a) Secretário (a).

2. DOS CANDIDATOS

1. Somente poderão concorrer às eleições, para Diretor (a) e Diretor (a) Auxiliar, os integrantes do Quadro do Magistério Municipal em efetivo exercício na Instituição de

Ensino, que possuam as exigências contidas no art. 31, 32, e 33 da Lei Municipal 30/2015, e desde que:

- a-** Sendo detentores de 02 (dois) padrões em instituições de ensino distintas, o registro da candidatura ocorrerá em apenas uma delas;
- b-** Possuam disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho a fim de gerenciar a instituição em todo o seu funcionamento;
- c-** Não tenham sido punidos em processo disciplinar, no qual lhe tenha sido assegurada ampla defesa;
- d-** Não tenham sido condenados em ação penal por sentença irrecorrível, mediante apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais;
- e-** Tenham pelo menos 01 (um) ano de experiência comprovada na Instituição de Ensino para a qual se candidatem.

2. Não se considera em efetivo exercício na Instituição de Ensino os integrantes do Magistério que:

- a-** Sejam ocupantes de jornada suplementar ou itinerantes (lotados na Secretaria Municipal de Educação);
- b-** Estejam desempenhando funções na sede da Secretaria Municipal de Educação ou outros órgãos estranhos às Instituições de Ensino;
- c-** Professores em Estágio Probatório.

3. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

1. Os candidatos que preencherem todos os requisitos acima mencionados deverão requerer sua inscrição, conforme ficha de inscrição em anexo, instruída com apresentação dos documentos originais acompanhados de cópias dos seguintes documentos:

- a-** Cédula de identidade e CPF;
- b-** Comprovante de residência;
- c-** Histórico escolar;
- d-** Certidão e ou diploma de conclusão de curso nível superior em Pedagogia ou Especialização na área de Educação Básica;
- e-** Proposta do Plano de Ação para a instituição, para três anos de mandato (2018/2020), compatível com o PPP da respectiva instituição de ensino e com as Políticas Educacionais da atualidade;
- f-** Declaração da Secretaria Municipal de Educação de que é professor (a) Municipal nessa

de ensino há mais de 01(um) ano após cumprido estágio probatório;

g- Declaração de próprio punho se atuar em mais de 01 (uma) Instituição de Ensino, optando pela instituição pela qual está se inscrevendo.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A Inscrição dos Candidatos será do dia **05 a 09 de dezembro de 2022**, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h, com término no dia 09/12 às 12h na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, ficando estabelecidos, ainda, os seguintes prazos:

a- Caberá impugnação de eleitor ou de candidato, à Comissão da Consulta Popular, no prazo de 24h a contar da inscrição, caso não preencham os requisitos do item 02 (dois) do edital.

b- As impugnações do resultado serão recebidas pela Comissão da Consulta Popular até as 17h do dia 09/12, último dia de inscrição;

c- A comissão terá o prazo de 24h úteis para decidir e cientificar o resultado;

d- A impugnação de registro de candidato poderá ser formulada por qualquer membro da comunidade escolar diretamente à Mesa de Escolha até o 10º (décimo) dia anterior à data marcada para a consulta popular.

5. DOS ELEITORES

1. São considerados votantes, conforme artigo 31 do Decreto nº 610 de 12 de setembro de 2022:

a- Os professores em exercício na Instituição de Ensino (temporários e efetivos);

b- Os servidores que atuam na Instituição de Ensino;

c- Os professores e servidores, que, em licença para tratamento de saúde ou maternidade sejam lotados nessa Instituição de Ensino;

d- Um dos representantes legais dos alunos menores de 16 (dezesesseis) anos regularmente matriculados, como voto de família;

e- Os alunos maiores de 16 (dezesesseis) anos regularmente matriculados;

f- Os profissionais de ensino lotados nas Instituições à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

2. No caso de haver numa instituição de ensino professor e funcionário com mais de um filho/aluno



MORRETES

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266 / 3462-2224

educacao@morretes.pr.gov.br

na instituição em que atua, o mesmo terá direito a apenas 01 (um) voto.

a- Só terá direito a um único voto o responsável legalmente instituído (voto de família) mesmo que haja mais de um filho/aluno matriculado na mesma instituição de ensino;

b- Poderá votar mais de uma vez na mesma instituição de ensino, os professores, funcionários e servidores que tenham filhos matriculados na instituição de ensino onde estão em exercício, além do voto de família votarão também pela condição funcional.

3. NÃO poderão votar:

a- Integrantes do Quadro do Magistério Municipal ou servidores que estejam prestando serviços em unidades administrativas municipais, estaduais e federais;

b- Integrantes do Quadro do Magistério Municipal ou servidores em licença sem vencimentos;

d- Estagiários;

e- Alunos itinerantes maiores de 16 (dezesseis) anos e pais de alunos, ou representantes legais, dos menores de 16 (dezesseis) anos com matrícula temporária.

6. DO RECEBIMENTO DOS VOTOS

1. A data para a Escolha dos Diretores e Diretores Auxiliares das Instituições de Ensino será no dia **16 de DEZEMBRO de 2022, das 09h às 16h** nas respectivas instituições.

2. A escolha será realizada nas Instituições de Ensino.

7. DA APURAÇÃO

1. A contagem dos votos terá início imediatamente após o encerramento da escolha nas próprias Instituições de Ensino.

Este Edital será publicado e afixado no prédio da Prefeitura Municipal de Morretes, na Secretaria Municipal de Educação e nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Morretes e demais locais públicos desta cidade para conhecimento de todos os interessados.

Morretes, 25 de novembro de 2022

ADRIANA ASSUMPCÃO

Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

CALENDÁRIO CONSULTA POPULAR

| N.º | Atividades | Datas previstas |
|------------|---|--|
| 01 | Entrega de Edital as Instituições de Ensino | 28/11 (2ª feira) |
| 02 | Escolha membros da mesa de escolha nas Instituições de Ensino (assembleias) | 30/11; 01/12; e 02/12 (4ª; 5ª; e 6ª feiras) |
| 03 | Período de inscrições das chapas (Diretores e Diretores Auxiliares) | Início: 05/12 as 8h (2ª feira) Término: 09/12 as 12h (6ª feira) |
| 04 | Recursos | 12/12 (2ª feira) |
| 05 | Deferimento / Respostas aos recursos / Homologação | 13/12 (3ª feira) |
| 06 | Afixação do Edital das chapas deferidas e ou indeferidas | 14/12 (4ª feira) |
| 07 | Propaganda em conformidade com o Capítulo V - Decreto nº 610 de 12 de setembro de 2022. | A partir do ato de inscrição, com autorização membros da mesa de escolha (art. 24) |
| 08 | Dia da Consulta Popular em cada Instituição de Ensino | 16/12 - Das 09h às 16h (6ª feira) |
| 09 | Contagem dos votos, nas Instituições de Ensino | 16/12 - Às 16h (6ª feira) |
| 10 | Apuração de votos e resultado | 16/12 - Após o término da contagem (6ª feira) |

Encerrada a apuração de votos e proclamadas eleitas as chapas, todos os documentos referentes ao processo de consulta deverão ser entregues à Comissão da Consulta Popular, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para registro e encerramento do pleito.